



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

18.11.2021

ATA NÚMERO 3/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a terceira reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número dois da reunião desta Câmara Municipal de quatro de novembro corrente, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** não participou na votação da ata por não ter estado presente naquela reunião. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que, de acordo com os dados da Direção-Geral de Saúde não existem casos de COVID-19, no concelho de Tarouca.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** manifestou a sua surpresa relativamente aquela informação, pois tem conhecimento de que, atualmente, há pessoas com COVID-19, residentes em Tarouca.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** disse que só contam as pessoas com residência oficial no concelho.

Não havendo outros assuntos para o período de antes da ordem do dia, passou-se de imediato à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Informação da sociedade "BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda" sobre a situação económica e financeira do Município em 30.06.2021

PONTO 2 - Fixação da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Tarouca, a arrecadar em 2023, referente aos rendimentos de 2022 - proposta

PONTO 3 - Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022, e redução desta taxa nos casos de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo - proposta

PONTO 4 - Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de

obras de interesse municipal, bem como às freguesias no período de 29.10.2021 a 12.11.2021

PONTO 5 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 6 - Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2022, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400 000 - pedido de propostas

PONTO 1 - INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE "BDO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE CONTAS, LDA" SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO EM 30.06.2021

Presente a informação da sociedade "BDO & Associados, SROC, Lda", datada de 11.11.2021, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, sobre a situação económica e financeira do Município em trinta de junho último, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Esta é a auditoria às contas semestrais e que me merece as seguintes considerações:

1.º Dívida: mais uma vez a BDO refere na dívida à sociedade "Águas do Norte, SA", que inclui cerca de um milhão e duzentos mil euros que se encontra em diferendo judicial, desde 2010. Neste valor, estão € 161.000,00 que já têm sentença favorável ao Município, transitada em julgado e que ainda não foi desreconhecida, apesar de já o termos solicitado. Quanto ao diferendo é justo e continuaremos a lutar para que o nosso direito seja reconhecido.

2.º - Quanto ao regime financeiro das Autarquias Locais, é com orgulho e alguma alegria que continuamos fora do excesso de endividamento e com uma margem utilizável de um milhão e quatrocentos mil euros. Após 30.06.2021, já pagámos mais uma prestação do saneamento financeiro e até ao final do ano liquidaremos o empréstimo de curto prazo.

Significa que este é o caminho a seguir!

Quanto aos fundos disponíveis, são também positivos, situação que se mantinha em 01.11.2021.

São notas positivas que vale a pena partilhar convosco."

O Senhor Vereador José António Amaro Nunes perguntou o seguinte:

- Porque é que ainda não está totalmente implementado o SNC-AP;

- Se têm contabilidade de custos;

- Porque é que o imobilizado do domínio público ainda não está totalmente inventariado, uma vez que tem repercussões no balanço, e já consta essa referência desde há sete anos, questionando porque é que não se faz nada para resolver.

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo esclareceu que a implementação do SNC-AP é total, apesar de algumas decisões ainda não estarem tomadas. Disse ainda que também está implementada a contabilidade de custos, desde 2013, contudo a contabilidade de gestão é que carece de



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

18.11.2021

desenvolvimento. Para o efeito foi necessário adquirir um novo software (DUNDAS) , que ainda não conseguiram atualizar em tempo útil. E a verdade é que as empresas de software não estavam totalmente preparadas para esta transição.

Finalmente, quanto ao imobilizado, disse que é um registo inacabado, e mesmo que houvesse auditoria há 30 anos, teria aqui sempre essa ressalva.

Disse ainda que dizer que nada se fez é injusto, porque existem dificuldades técnicas em concluir este trabalho; que desde há sete anos é feito o registo dos trabalhos para a própria entidade, o que não acontecia anteriormente, tendo sido introduzida esta nova forma de contabilizar os referidos trabalhos, prevista no POCAL, por sua proposta.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação da Sociedade "BDO & Associados, SROC, Lda." e remeter a mesma, acompanhada do balanço, demonstração de resultados e mapas de demonstração de execução orçamental da receita e da despesa, referentes ao período de 01.01.2021 a 30.06.2021 à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na citada alínea d) do n° 2 do artigo 77° da Lei n°73/2013, de 03.09, para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2023, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2022 - PROPOSTA

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

"FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TAROUCA, A ARRECADAR EM 2023, REFERENTE AOS RENDIMENTOS DE 2022

PROPOSTA

Nos termos do n° 1 do artigo 26° da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n°1 do artigo 78° do Código do IRS.

Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos (n°2 do citado artigo 26°).

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, considerando que está em curso o plano de saneamento financeiro ajustado, aprovado pelos órgãos municipais no ano de 2017 - em substituição do anterior plano, em vigor desde

2010 - que impõe a adoção de medidas de maximização da receita, continuando, por isso, a ser inviável a redução da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, referente a rendimentos do ano 2022,

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, delibere propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma e para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, **fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2022 e a arrecadar em 2023.**

Paços do Município, 15 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma e para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, fixe em 5% a participação variável, pretendida por este Município, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área da respetiva circunscrição territorial, incidente sobre os respetivos rendimentos de 2022 e a arrecadar em 2023.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2021 A LIQUIDAR EM 2022, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - PROPOSTA

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

“FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS INCIDENTE SOBRE PRÉDIOS URBANOS, RESPEITANTE AO ANO DE 2021 A LIQUIDAR EM 2022, E REDUÇÃO DESTA TAXA NOS CASOS DE PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO

(alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09; alínea c) do n.º1 e 5 do artigo 112.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)

PROPOSTA

A fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios urbanos deve ser objeto de deliberação anual da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal,

De acordo com n.º 5 do artigo 112.º do respetivo Código (CIMI), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12.11, na sua

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

18.11.2021

CÂMARA MUNICIPAL

redação atual, a taxa a aplicar em cada, deve ser fixada dentro dos seguintes intervalos, previstos na alínea c) do nº 1 do citado artigo: de 0,3% a 0,45%.

Por outro lado, nos termos do nº1 do artigo 112º-A do CIMI, os municípios podem, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

Assim, considerando que:

1. No âmbito das suas atribuições, incumbe ao município a promoção do desenvolvimento local (alínea m) do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09);
2. Neste domínio, é fundamental a adoção de medidas de apoio e incentivo à fixação de famílias e empresas, de modo a alterar a evolução demográfica negativa das regiões do interior e a fomentar a criação de postos de trabalho, em quantidade e com qualidade diferenciadora;
3. O valor da taxa do IMI que incide sobre os prédios urbanos pode representar uma vantagem competitiva em relação aos municípios do litoral, contribuindo para o crescimento económico local;
4. A redução desta taxa, em função do número de dependentes a cargo do sujeito passivo do imposto, referente a imóvel destinado a habitação própria e permanente, não tem impacto significativo nas contas do Município. No entanto, aumenta o rendimento disponível de cada família, em especial daquelas com maior número de dependentes, constituindo um incentivo à natalidade e à permanência nas nossas localidades de novos agregados familiares;
6. As razões de justiça, equidade e de incentivo subjacentes à decisão, tomada em anos anteriores, de manter a taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos,

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos do nº5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022: 0,3%.

b) nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado

a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Município, 15 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”.

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, com a indicação das variações na receita arrecadada entre 2017 e 2021 e sobre o montante da redução à coleta do IMI, de acordo com o número de agregados familiares abrangidos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal, que no uso da competência prevista na alínea d) do n° 1 do artigo 25° do mesmo diploma, decida o seguinte:

a) nos termos do n°5 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022: 0,3%.

b) nos termos dos n°s 1 e 2 do artigo 112°-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixe a seguinte redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos respeitante ao ano de 2021 a liquidar em 2022, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

18.11.2021

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - APOIOS EM MATERIAIS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 29.10.2021 a 12.11.2021

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 29.10.2021 a 12.11.2021

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- **Fábrica da Igreja de Granja Nova**

Total:€ 154,94

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para a Igreja de Granja Nova

- **União de Freguesias de Tarouca Dálvares**

Total:€ 218,32

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para a construção do Centro Cívico de Dálvares.

Tarouca, 15 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados apoios.

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e vinte e três, de dezassete de novembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 534.691,52 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 294.882,42 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

PONTO 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2022, EM REGIME DE

CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000 - PEDIDO DE PROPOSTAS

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2022, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400 000

PEDIDO DE PROPOSTAS (Nº2 DO ARTIGO 49º E ARTIGO 50º DA LEI Nº73 /2013, DE 03.09)

PROPOSTA

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 03.09), os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano (nº2 do artigo 49º).

A assembleia municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o respetivo período de vigência.

A mencionada proposta é obrigatoriamente acompanhada de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Assim,

para efeitos de instrução da proposta de deliberação da aprovação da contratação de um empréstimo de curto prazo, no ano de 2022, com a finalidade de ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.09, delibere solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, nas seguintes condições:

❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: **até ao montante de € 400.000,00;**

❖ Prazo de amortização: **até 31 de dezembro de 2022;**

❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;

❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;

❖ Isenção de comissão de gestão;

❖ Pagamento de juros mensais;

❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

18.11.2021

As propostas deverão indicar a taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões, e o prazo de validade.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Tarouca, 17.11.2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José António Amaro Nunes aprovar a presente proposta e solicitar propostas às instituições bancárias abaixo indicadas, para contratação de um empréstimo de curto prazo, a utilizar no ano 2022, nas seguintes condições:

- ❖ Valor da abertura de crédito de curto prazo, em regime de conta-corrente: até ao montante de € 400.000,00;
- ❖ Prazo de amortização: até 31 de dezembro de 2022;
- ❖ Reembolso de capital: em qualquer momento;
- ❖ Isenção da comissão de liquidação antecipada total ou parcial;
- ❖ Isenção de comissão de gestão;
- ❖ Pagamento de juros mensais;
- ❖ Formalização de utilização: pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito.

As propostas deverão indicar a taxa de juro, o "spread", todas as despesas associadas, incluindo todas as comissões, e o prazo de validade.

Entidades bancárias a consultar:

- Banco BPI, S.A.;
- Banco Comercial Português, S.A.;
- Banco Santander, S.A.;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Novo Banco, S.A.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Maria de Sousa Teixeira Ramos*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

